Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 631, de 12 de março de 1.993

"Autoriza construção de ponte"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a ponte sobre o Ribeirão Santo Antônio, na Fazenda Matão, região do Santo Antônio dos Silvas, neste - município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para fa - zer face às despesas com a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês - de março de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

Ciente
1-4-93